



**CONCORRÊNCIA SESC PANTANAL**  
**N.º 16/0002 – CC**

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, na Base Administrativa do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc Pantanal**, localizado na Avenida Filinto Muller, 218, Jd. Aeroporto – Várzea Grande / MT, nos termos da Resolução SESC 1252/12, conforme julgamento do processo licitatório SESC PANTANAL n.º 16/0009 - PG – Registro de Preços, o Sr. **Carlos Simões Artexes** RESOLVE registrar o preço para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA TIPO COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), COM ENTREGAS PARCELADA DE 10.000L, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO HOTEL SESC PORTO CERCADO**, consoante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA TIPO COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), COM ENTREGAS PARCELADA DE 10.000L, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO HOTEL SESC PORTO CERCADO**, a preços de acordo com os registrados na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das partes.

2.2 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc Pantanal não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc Pantanal, por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

**CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO**

Fornecedor autor do menor preço registrado:

**NOME DA EMPRESA**

ITEM	COMBUSTÍVEL	VALOR REGISTRADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ XXXX (XXXX) o litro.
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ XXXX (XXXX) o litro.

**CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 – Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc Pantanal, será emitido pelo SEMAP – Seção de Materiais e Patrimônio do Sesc Pantanal, “Pedido ao Fornecedor (PAF)”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará os fornecimentos dos produtos.

5.2 – O prazo máximo para a realização do fornecimento pelo fornecedor, a partir do recebimento do PAF é de 03 (três) dias corridos.

5.3 – O preço de cada item terá como parâmetro à cotação semanal divulgado na tabela constante na página inicial do site [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR](http://WWW.ANP.GOV.BR) ou link direto do site [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp). A cada pedido, o preço será atualizado aplicando-se sempre sobre o preço cotado na proposta, a variação percentual (positiva ou negativa) do preço verificada no site, entre o dia da emissão e transmissão do Pedido ao Fornecedor e o divulgado na data-base da semana entre os dias **24/07/2016 a 30/07/2016**, sendo referência o município de **Cuiabá-MT**.

5.3.1 - Os preços apresentados no site [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR](http://WWW.ANP.GOV.BR) ou link direto do site [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp) da semana entre os dias 24/07/2016 a 30/07/2016, serão considerados como PARÂMETRO DE ATUALIZAÇÃO dos preços apresentados.

**CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do processo licitatório Concorrência n.º 16/0002 - CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço por item, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

8.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa no Termo de Registro de Preço.
- c) impedimento de licitar e contratar com o Sesc Pantanal por até dois anos.

8.2 – A critério do Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

### **CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

As quantidades previstas são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesses termos, pois tratam-se, ratifique-se, de estimativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

---

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC**  
**Administração Nacional**  
Carlos Simões Artexes

---

**NOME DA EMPRESA**  
XXXX  
Sócio proprietário  
Identidade: RG nº XXXX – SSP/XX  
CPF nº: XXXXXXXX